CONTRATO N° 126/2024

Contrato de prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI e a Empresa ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO CARDOSO LTDA, CNPJ Nº 36.996.567/0001-07.

O MUNICÍPIO DE JERUMENHA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI, com sede na Praça Santo Antônio 470 - Centro, na cidade de Jerumenha-PI, inscrita no CNPJ N° 06.554.109/0001-57, representada neste ato pelo Sr. José Inácio Pereira da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 024. 850.783-43, residente e domiciliado na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 140, Bairro Caixa d' Água, Jerumenha-PI, Prefeito Municipal, denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO CARDOSO LTDA, CNPJ Nº 36.996.567/0001-07, estabelecida na cidade de Guadalupe-PI, à Quadra 16, nº 96, Bairro Vila Parnaíba, que apresentou os documentos exigidos por lei, denominada CONTRATADA, que apresentou os documentos exigidos por lei, CELEBRAM ENTRE SI o presente contrato de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, tendo em vista a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023 -PMG-PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM POSSÍVEIS REPOSIÇÕES DE PEÇAS. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA)

1.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 – Os itens e os serviços de manutenção serão fornecidos/realizados parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.
2.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
2.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
2.4 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.
2.5 – Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a CONTRATADA pela autoridade responsável pelo contrato, conforme item 15.7 deste Edital.

2.6 – Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.
2.7 – Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.
2.8 – A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, o produto que vier a ser recusado, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum ônus para o Município.
2.9 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOES E REPOSIÇÕES DE PEÇAS
3.1 O recebimento dos serviços e peças ficará a cargo da unidade requisitante, nos prazos, quantidades e locais estipulados nas requisições enviadas a CONTRATADA, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá da seguinte forma:
a) A entrega dos produtos e da entrega da Fatura/Nota Fiscal será feita ao funcionário responsável, para verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica, da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados, para que sejam considerados aceitos e aprovados os fornecimentos e, firmado pela autoridade responsável.
3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de preparação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que efetuar a troca imediata dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente CONTRATO é de R$ 77.088,34 (setenta e sete mil e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Jerumenha-PI-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.
4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
4.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.
4.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Jerumenha-PI-PI.
4.8 Não poderão ser cobrados juros e mora, recorrentes ao atraso de pagamento, de modo que a Contratante não poderá arcar com este ônus, salvo por decisão legal.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30, 3.3.90.39

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2024 - MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30, 3.3.90.3.9

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39, 3.3.90.30

PROJETO/ATIVIDADE: 2018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39, 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 12 – UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA

PROJETO/ATIVIDADE: 2096

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39, 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – FUNDO MAN. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA -FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 2067,2081

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39, 3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

Jucie Socorro Cabral

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores..

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do produto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;
10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do produto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1 Fica designada a servidora MARIA EDUARDA RODRIGUES DA COSTA, portadora do CPF de nº 072.102.753-98, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE
13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Faz parte deste Contrato, o processo de ADESÃO A ATA SRP Nº 028/2023 -PMG-PI, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 Fica eleito o foro de Jerumenha-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jerumenha-PI-PI, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO CARDOSO LTDA
CNPJ Nº 36.996.567/0001-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) Acassio dos Reis Alves RG/CPF 03346874310

2º) Raquel B. Silva RG/CPF 034.642.573-90

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	DRENO SPLIT 12.000 BTUS CONSUL	UND	2	R$40,50	R$ 81,00
2.	DRENO SPLIT 18.000 BTUS CONSUL	UND	2	R$40,50	R$ 81,00
3.	DRENO SPLIT 22.000 BTUS CONSUL	UND	2	R$40,50	R$ 81,00
4.	DRENO SPLIT 9.000 BTUS ELETROLUX	UND	2	R$39,99	R$ 79,98
5.	DRENO SPLIT 12.000 BTUS ELETROLUX	UND	2	R$39,99	R$ 79,98
6.	DRENO SPLIT 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	2	R$44,85	R$ 89,70
7.	DRENO SPLIT 22.000 BTUS ELETROLUX	UND	2	R$47,98	R$ 95,96
8.	DRENO SPLIT CREEIER 24.000 BTUS MIDEA	UND	2	R$40,80	R$ 81,60
9.	DRENO SPLIT CREEIER 50.000 BTUS MIDEA	UND	2	R$83,98	R$ 167,96
10.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 12.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$66,00	R$ 66,00
11.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 18.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$86,00	R$ 86,00
12.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 9.000 BTUSELETROLUX	UND	1	R$36,00	R$ 36,00
13.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 12.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$44,00	R$ 44,00
14.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$44,00	R$ 44,00
15.	PLACA INTERFACE DISPLAY 9.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$136,50	R$ 136,50
16.	PLACA INTERFACE DISPLAY 12.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$142,50	R$ 142,50
17.	PLACA INTERFACE DISPLAY 18.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$184,50	R$ 184,50
18.	PLACA INTERFACE DISPLAY 9.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$144,80	R$ 144,80
19.	PLACA INTERFACE DISPLAY 12.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$161,00	R$ 161,00
20.	PLACA INTERFACE DISPLAY 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$221,00	R$221,00
21.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 9.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$182,00	R$182,00
22.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 12.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$182,00	R$182,00
23.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 18.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$221,50	R$221,50
24.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 22.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$249,85	R$249,85
25.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 30.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$28,00	R$28,00
26.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 9.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$180,50	R$180,50
27.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 12.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$180,50	R$180,50

28.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$221,00	R$221,00
29.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 22.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$251,00	R$251,00
30.	TUBULAÇÃO COBRE FLEXIVEL TUBO 1/4mm	UND	25	R$19,00	R$ 475,00
31.	TUBULAÇÃO COBRE FLEXIVEL TUBO 1/2mm	UND	25	R$26,00	R$ 650,00
32.	TUBULAÇÃO COBRE FLEXIVEL TUBO 3/8mm	UND	25	R$24,00	R$ 600,00
33.	TUBULAÇÃO COBRE FLEXIVEL TUBO 5/8mm	UND	25	R$36,00	R$ 900,00
34.	BASE PARA INSTALAÇÃO SPLIT 9.000 BTUS 40mm	UND	10	R$48,00	R$ 480,00
35.	BASE PARA INSTALAÇÃO SPLIT 12.000 BTUS 45mm	UND	10	R$48,00	R$ 480,00
36.	BASE PARA INSTALAÇÃO SPLIT 18.000 BTUS 50mm	UND	10	R$53,00	R$ 530,00
37.	CABO PP 3x1,5mm	UND	50	R$8,50	R$ 425,00
38.	CABO PP 4x1,5mm	UND	25	R$11,20	R$ 280,00
39.	CABO PP 3x2,5mm	UND	25	R$13,00	R$ 325,00
40.	CABO PP 4x2,5mm	UND	25	R$18,00	R$ 450,00
41.	TUBO ESPONTO ISOLANTE TERMICO 1/4mm	UND	50	R$2,50	R$ 125,00
42.	TUBO ESPONTO ISOLANTE TERMICO 3/8mm	UND	50	R$3,00	R$ 150,00
43.	TUBO ESPONTO ISOLANTE TERMICO 1/2mm	UND	50	R$3,50	R$ 175,00
44.	TUBO ESPONTO ISOLANTE TERMICO 5/8mm	UND	50	R$4,00	R$ 200,00
45.	CONTROLE REMOTO SPLIT 9.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$65,00	R$65,00
46.	CONTROLE REMOTO SPLIT 12.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$65,00	R$65,00
47.	CONTROLE REMOTO SPLIT 18.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$65,00	R$65,00
48.	CONTROLE REMOTO SPLIT 9.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$67,00	R$67,00
49.	CONTROLE REMOTO SPLIT 12.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$66,00	R$66,00
50.	CONTROLE REMOTO SPLIT 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$71,50	R$71,50
51.	CONTROLE UNIVERSAL	UND	5	R$42,00	R$ 270,00
52.	VENTILADOR EVAPORADOR 9.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$270,00	R$270,00
53.	VENTILADOR CONSUL EVAPORADOR 12.000	UND	1	R$354,00	R$354,00
54.	VENTILADOR CONSUL EVAPORADOR 18.000	UND	1	R$350,00	R$350,00
55.	VENTILADOR CONSUL EVAPORADOR 22.000	UND	1	R$480,00	R$480,00
56.	VENTILADOR ELETROLUX EVAPORADOR 9.000 BTUS	UND	1	R$284,50	R$284,50

57.	VENTILADOR ELETROLUX EVAPORADOR 12.000	UND	1	R$321,00	R$321,00
58.	PROTETOR TERMICO 1 CV	UND	2	R$165,00	R$ 330,00
59.	PROTETOR TERMICO 1½ CV	UND	2	R$190,00	R$ 380,00
60.	PROTETOR TERMICO 1¼ CV	UND	2	R$190,00	R$ 380,00
61.	CAPACITOR 20MF 380 VAC	UND	5	R$27,00	R$ 135,00
62.	CAPACITOR 25MF 380 VAC	UND	5	R$22,00	R$ 110,00
63.	CAPACITOR 30MF 380 VAC	UND	5	R$46,00	R$ 230,00
64.	CAPACITOR 35MF 380 VAC	UND	5	R$24,00	R$ 120,00
65.	CAPACITOR 40MF 380 VAC	UND	5	R$31,00	R$ 155,00
66.	CAPACITOR 50MF 380 VAC	UND	5	R$69,00	R$ 345,00
67.	CAPACITOR DUPLO 20 x 1,5 MF 380 VAC	UND	5	R$50,50	R$ 252,50
68.	CAPACITOR DUPLO 20 x 20 MF 380 VAC	UND	5	R$31,00	R$ 155,00
69.	CAPACITOR DUPLO 20 x 25 MF 380 VAC	UND	5	R$37,00	R$ 385,00
70.	CAPACITOR DUPLO 25 x 2,0 MF 380 VAC	UND	5	R$36,00	R$ 180,00
71.	CAPACITOR DUPLO 25 x 2,5 MF 380 VAC	UND	5	R$39,00	R$ 195,00
72.	CAPACITOR DUPLO 30 x 1,5 MF 380 VAC	UND	5	R$44,00	R$ 220,00
73.	CAPACITOR DUPLO 30 x 2,0 MF 380 VAC	UND	5	R$47,00	R$ 235,00
74.	CAPACITOR DUPLO 30 x 2,5 MF 380 VAC	UND	5	R$42,00	R$ 210,00
75.	PLACA POTENCIA SPLIT 9.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$324,50	R$ 324,50
76.	PLACA POTENCIA SPLIT 12.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$417,80	R$ 417,80
77.	ELICE DO VENTILADOR DO CONDENSADORA SPLIT 12.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$179,00	R$ 179,00
78.	ELICE DO VENTILADOR DO CONDENSADORA SPLIT 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$223,00	R$ 223,00
79.	ELICE DO VENTILADOR DO CONDENSADORA SPLIT 22.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$237,00	R$ 237,00
80.	ELICE DO VENTILADOR DO CONDENSADORA SPLIT 24.000 BTUS MIDEA	UND	1	R$240,00	R$ 240,00
81.	ELICE DO VENTILADOR DO CONDENSADORA SPLIT 30.000 BTUS MIDEA	UND	1	R$240,00	R$ 240,00
82.	VALVULA DE SERVIÇOS SPLIT R22 1/4	UND	1	R$42,80	R$ 42,80
83.	VALVULA DE SERVIÇOS SPLIT R22 3/8	UND	1	R$51,00	R$ 51,00
84.	VALVULA DE SERVIÇOS SPLIT R22 1/2	UND	1	R$47,00	R$ 47,00
85.	VALVULA DE SERVIÇOS SPLIT R22 5/8	UND	1	R$57,00	R$ 57,00
86.	TURBUINA EVAPORADORA SPLIT 9.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$261,00	R$ 261,00

87.	FILTRO DE AR SPLIT 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	10	R$41,50	R$ 415,00
88.	FILTRO DE AR SPLIT 24.000 BTUS GARR/MIDEA	UND	2	R$88,90	R$ 177,80
89.	FILTRO DE AR SPLIT 30.000 BTUS GARRMIDEA	UND	2	R$94,56	R$ 189,12
90.	DRENO SPLIT 12.000 BTUS CONSUL	UND	2	R$40,50	R$ 81,00
91.	DRENO SPLIT 18.000 BTUS CONSUL	UND	2	R$40,50	R$ 81,00
92.	DRENO SPLIT 22.000 BTUS CONSUL	UND	2	R$40,50	R$ 81,00
93.	DRENO SPLIT 9.000 BTUS ELETROLUX	UND	2	R$39,99	R$ 79,98
94.	DRENO SPLIT 12.000 BTUS ELETROLUX	UND	2	R$39,99	R$ 79,98
95.	DRENO SPLIT 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	2	R$44,85	R$ 89,70
96.	DRENO SPLIT 22.000 BTUS ELETROLUX	UND	2	R$47,98	R$ 95,96
97.	DRENO SPLIT CREEIER 24.000 BTUS MIDEA	UND	2	R$40,80	R$ 81,00
98.	DRENO SPLIT CREEIER 50.000 BTUS MIDEA	UND	2	R$83,98	R$ 167,96
99.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 12.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$66,00	R$ 66,00
100.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 18.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$86,00	R$ 86,00
101.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 9.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$36,00	R$ 36,00
102.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 12.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$44,00	R$ 44,00
103.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$44,00	R$ 44,00
104.	PLACA INTERFACE DISPLAY 9.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$136,50	R$ 136,50
105.	PLACA INTERFACE DISPLAY 12.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$142,50	R$ 142,50
106.	PLACA INTERFACE DISPLAY 18.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$184,50	R$ 184,50
107.	PLACA INTERFACE DISPLAY 9.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$144,80	R$ 144,80
108.	PLACA INTERFACE DISPLAY 12.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$161,00	R$ 161,00
109.	PLACA INTERFACE DISPLAY 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$221,00	R$ 221,00
110.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 9.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$182,00	R$ 182,00
111.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 12.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$182,00	R$ 182,00
112.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 18.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$221,50	R$ 221,50
113.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 22.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$249,85	R$ 249,85
114.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 30.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$28,00	R$ 28,00
115.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 9.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$180,50	R$ 180,50
116.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 12.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$180,50	R$ 180,50

Juiz Solano Cardoso.

117.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$221,00	R$ 221,00
118.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 22.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$251,00	R$ 251,00
119.	BASE PARA INSTALAÇÃO SPLIT 9.000 BTUS 40mm	UND	10	R$48,00	R$ 480,00
120.	BASE PARA INSTALAÇÃO SPLIT 12.000 BTUS 45mm	UND	10	R$48,00	R$ 480,00
121.	BASE PARA INSTALAÇÃO SPLIT 18.000 BTUS 50mm	UND	10	R$53,00	R$ 530,00
122.	CABO PP 3x1,5mm	UND	50	R$8,50	R$ 425,00
123.	CABO PP 4x1,5mm	UND	25	R$11,20	R$ 280,00
124.	CABO PP 3x2,5mm	UND	25	R$13,00	R$ 325,00
125.	CABO PP 4x2,5mm	UND	25	R$18,00	R$ 450,00
126.	TUBO ESPONTO ISOLANTE TERMICO 1/4mm	UND	50	R$2,50	R$ 125,00
127.	TUBO ESPONTO ISOLANTE TERMICO 3/8mm	UND	50	R$3,00	R$ 150,00
128.	TUBO ESPONTO ISOLANTE TERMICO 1/2mm	UND	50	R$3,50	R$ 175,00
129.	TUBO ESPONTO ISOLANTE TERMICO 5/8mm	UND	50	R$4,00	R$ 200,00
130.	CONTROLE REMOTO SPLIT 9.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$65,00	R$ 65,00
131.	CONTROLE REMOTO SPLIT 12.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$65,00	R$ 65,00
132.	CONTROLE REMOTO SPLIT 18.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$65,00	R$ 65,00
133.	CONTROLE REMOTO SPLIT 9.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$67,00	R$ 67,00
134.	CONTROLE REMOTO SPLIT 12.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$66,00	R$ 66,00
135.	CONTROLE REMOTO SPLIT 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$71,50	R$ 71,50
136.	CONTROLE UNIVERSAL	UND	5	R$42,00	R$ 210,00
137.	VENTILADOR EVAPORADOR 9.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$270,00	R$ 270,00
138.	VENTILADOR EVAPORADOR 12.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$354,00	R$ 354,00
139.	VENTILADOR EVAPORADOR 18.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$350,00	R$ 350,00
140.	VENTILADOR CONSUL EVAPORADOR 22.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$480,00	R$ 480,00
141.	VENTILADOR CONSUL EVAPORADOR 9.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$284,50	R$ 284,50
142.	VENTILADOR CONSUL EVAPORADOR 22.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$321,00	R$ 321,00
143.	PLACA POTENCIA SPLIT 9.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$324,50	R$ 324,50
144.	ELICE DO VENTILADOR DO CONDENSADORA SPLIT 12.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$179,00	R$ 179,00
145.	ELICE DO VENTILADOR DO CONDENSADORA SPLIT 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$223,00	R$ 223,00
146.	ELICE DO VENTILADOR DO CONDENSADORA SPLIT 22.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$237,00	R$ 237,00

147.	ELICE DO VENTILADOR DO CONDENSADORA SPLIT 24.000 BTUS GARR/MIDEA	UND	1	R$240,00	R$ 240,00
148.	ELICE DO VENTILADOR DO CONDENSADORA SPLIT 30.000 BTUS GARR/MIDEA	UND	1	R$240,00	R$ 240,00
149.	VALVULA DE SERVIÇOS SPLIT R22 1/4	UND	1	R$42,80	R$ 42,80
150.	VALVULA DE SERVIÇOS SPLIT R22 3/8	UND	1	R$51,00	R$ 51,00
151.	VALVULA DE SERVIÇOS SPLIT R22 1/2	UND	1	R$47,00	R$ 47,00
152.	VALVULA DE SERVIÇOS SPLIT R22 5/8	UND	1	R$57,00	R$ 57,00
153.	FILTRO DE AR SPLIT 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	10	R$41,50	R$ 415,00
154.	FILTRO DE AR SPLIT 24.000 BTUS GARR/MIDEA	UND	2	R$88,90	R$ 177,80
155.	FILTRO DE AR SPLIT 30.000 BTUS GARRMIDEA	UND	2	R$94,56	R$ 189,12
156.	DRENO SPLIT 12.000 BTUS CONSUL	UND	2	R$40,50	R$ 81,00
157.	DRENO SPLIT 18.000 BTUS CONSUL	UND	2	R$40,50	R$ 81,00
158.	DRENO SPLIT 22.000 BTUS CONSUL	UND	2	R$40,50	R$ 81,00
159.	DRENO SPLIT 9.000 BTUS ELETROLUX	UND	2	R$39,99	R$ 79,98
160.	DRENO SPLIT 12.000 BTUS ELETROLUX	UND	2	R$39,99	R$ 79,98
161.	DRENO SPLIT 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	2	R$44,85	R$ 89,70
162.	DRENO SPLIT 22.000 BTUS ELETROLUX	UND	2	R$47,98	R$ 95,96
163.	DRENO SPLIT CREEIER 24.000 BTUS MIDEA	UND	2	R$40,80	R$ 81,40
164.	DRENO SPLIT CREEIER 50.000 BTUS MIDEA	UND	2	R$83,98	R$ 167,96
165.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 12.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$66,00	R$ 66,00
166.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 18.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$86,00	R$ 86,00
167.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 9.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$36,00	R$ 36,00
168.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 12.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$44,00	R$ 44,00
169.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$44,00	R$ 44,00
170.	PLACA INTERFACE DISPLAY 9.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$136,50	R$ 136,50
171.	PLACA INTERFACE DISPLAY 12.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$142,50	R$ 142,50
172.	PLACA INTERFACE DISPLAY 18.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$184,50	R$ 184,50
173.	PLACA INTERFACE DISPLAY 9.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$144,80	R$ 144,80
174.	PLACA INTERFACE DISPLAY 12.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$161,00	R$ 161,00
175.	PLACA INTERFACE DISPLAY 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$221,00	R$ 221,00
176.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 9.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$182,00	R$ 182,00

177.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 12.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$182,00	R$ 182,00
178.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 18.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$221,50	R$ 221,50
179.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 22.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$249,85	R$249,85
180.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 30.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$28,00	R$28,00
181.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 9.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$180,50	R$180,50
182.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 12.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$180,50	R$180,50
183.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$221,00	R$221,00
184.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 22.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$251,00	R$ 251,00
185.	BASE PARA INSTALAÇÃO SPLIT 9.000 BTUS 40mm	UND	10	R$48,00	R$ 480,00
186.	BASE PARA INSTALAÇÃO SPLIT 12.000 BTUS 45mm	UND	10	R$48,00	R$ 480,00
187.	BASE PARA INSTALAÇÃO SPLIT 18.000 BTUS 50mm	UND	10	R$53,00	R$ 530,00
188.	CABO PP 3x1,5mm	UND	50	R$8,50	R$ 425,00
189.	CABO PP 4x1,5mm	UND	25	R$11,20	R$ 280,00
190.	CABO PP 3x2,5mm	UND	25	R$13,00	R$ 325,00
191.	CABO PP 4x2,5mm	UND	25	R$18,00	R$ 450,00
192.	VALVULA DE SERVIÇOS SPLIT R22 1/4	UND	1	R$42,80	R$42,80
193.	VALVULA DE SERVIÇOS SPLIT R22 3/8	UND	1	R$51,00	R$51,00
194.	VALVULA DE SERVIÇOS SPLIT R22 1/2	UND	1	R$47,00	R$47,00
195.	VALVULA DE SERVIÇOS SPLIT R22 5/8	UND	1	R$57,00	R$57,00
196.	FILTRO DE AR SPLIT 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	10	R$41,50	R$ 415,00
197.	FILTRO DE AR SPLIT 24.000 BTUS GARR/MIDEA	UND	2	R$88,90	R$ 177,80
198.	FILTRO DE AR SPLIT 30.000 BTUS GARRMIDEA	UND	2	R$94,56	R$ 189,12
199.	DRENO SPLIT 12.000 BTUS CONSUL	UND	2	R$40,50	R$ 81,00
200.	DRENO SPLIT 18.000 BTUS CONSUL	UND	2	R$40,50	R$ 81,00
201.	DRENO SPLIT 22.000 BTUS CONSUL	UND	2	R$40,50	R$ 81,50
202.	DRENO SPLIT 9.000 BTUS ELETROLUX	UND	2	R$39,99	R$ 79,98
203.	DRENO SPLIT 12.000 BTUS ELETROLUX	UND	2	R$39,99	R$ 79,998
204.	DRENO SPLIT 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	2	R$44,85	R$ 89,70
205.	DRENO SPLIT 22.000 BTUS ELETROLUX	UND	2	R$47,98	R$ 95,96
206.	DRENO SPLIT CREEIER 24.000 BTUS MIDEA	UND	2	R$40,80	R$ 81,40

207.	DRENO SPLIT CREEIER 50.000 BTUS MIDEA	UND	2	R$83,98	R$ 167,96
208.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 12.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$66,00	R$66,00
209.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 18.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$86,00	R$86,00
210.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 9.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$36,00	R$36,00
211.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 12.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$44,00	R$44,00
212.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$44,00	R$ 44,00
213.	PLACA INTERFACE DISPLAY 9.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$136,50	R$136,50
214.	12.000 BTUS	UND	1	R$142,50	R$142,50
215.	PLACA INTERFACE DISPLAY CONSUL 18.000 BTUS	UND	1	R$184,50	R$184,50
216.	PLACA INTERFACE DISPLAY ELETROLUX 9.000 BTUS	UND	1	R$144,80	R$144,80
217.	PLACA INTERFACE DISPLAY ELETROLUX 12.000 BTUS	UND	1	R$161,00	R$161,00
218.	PLACA INTERFACE DISPLAY 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$221,00	R$221,00
219.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 9.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$182,00	R$182,00
220.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 12.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$182,00	R$182,00
221.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 18.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$221,50	R$221,50
222.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 22.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$249,85	R$249,85
223.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 30.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$28,00	R$28,00
224.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 9.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$180,50	R$180,50
225.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 12.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$180,50	R$180,50
226.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$221,00	R$221,00
227.	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 SPLIT 22.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$251,00	R$251,00
228.	VALVULA DE SERVIÇOS SPLIT R22 1/4	UND	1	R$42,80	R$42,80
229.	VALVULA DE SERVIÇOS SPLIT R22 3/8	UND	1	R$51,00	R$51,00
230.	VALVULA DE SERVIÇOS SPLIT R22 1/2	UND	1	R$47,00	R$47,00
231.	VALVULA DE SERVIÇOS SPLIT R22 5/8	UND	1	R$57,00	R$57,00
232.	FILTRO DE AR SPLIT 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	10	R$41,50	R$ 415,00
233.	FILTRO DE AR SPLIT 24.000 BTUS GARR/MIDEA	UND	2	R$88,90	R$ 177,80
234.	FILTRO DE AR SPLIT 30.000 BTUS GARRMIDEA	UND	2	R$94,56	R$ 189,12
235.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 12.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$66,00	R$66,00
236.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 18.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$86,00	R$86,00

237.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 9.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$36,00	R$36,00
238.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 12.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$44,00	R$44,00
239.	SENSOR AMBIENTE SPLIT 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$44,00	R$44,00
240.	PLACA INTERFACE DIS PLAY 9.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$136,50	R$136,50
241.	PLACA INTERFACE DISPLAY 12.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$142,50	R$142,50
242.	PLACA INTERFACE DISPLAY 18.000 BTUS CONSUL	UND	1	R$184,50	R$184,50
243.	PLACA INTERFACE DIS PLAY 9.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$144,80	R$144,80
244.	PLACA INTERFACE DISPLAY 12.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$161,00	R$161,00
245.	PLACA INTERFACE DISPLAY 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	1	R$221,00	R$221,00
246.	VALVULA DE SERVIÇOS SPLIT R22 1/4	UND	1	R$42,80	R$42,80
247.	VALVULA DE SERVIÇOS SPLIT R22 3/8	UND	1	R$51,00	R$51,00
248.	VALVULA DE SERVIÇOS SPLIT R22 1/2	UND	1	R$47,00	R$47,00
249.	VALVULA DE SERVIÇOS SPLIT R22 5/8	UND	1	R$57,00	R$57,00
250.	FILTRO DE AR SPLIT 18.000 BTUS ELETROLUX	UND	10	R$41,50	R$ 415,00
251.	FILTRO DE AR SPLIT 24.000 BTUS GARR/MIDEA	UND	2	R$88,90	R$ 177,80
252.	FILTRO DE AR SPLIT 30.000 BTUS GARRMIDEA	UND	2	R$94,56	R$ 189,12
253.	MANUNTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	50	R$ 121,00	R$ 6050,00
254.	MANUNTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	50	R$ 121,00	R$ 6050,00
255.	MANUNTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
256.	MANUNTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS	UND	12	R$ 150,65	R$ 1807,80
257.	MANUNTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	15	R$ 199,10	R$ 2986,50
258.	MANUNTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO 60.000 BTUS	UND	10	R$ 301,00	R$ 3.010,00

VALOR TOTAL:

R$ 77.088,34 (SETENTA E SETE MIL , OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

Jean Escarso Cardoso